



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 464/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012 que define diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU;

as Portarias GM/MS nº 2.648, nº 1.171 e nº 1.172 de 2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Portaria GM/MS nº 2.338, de 03/10/2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.527, de 27/10/2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

as Resoluções nº 059/13 da CIR da 9ª CRS, nº 06/13 da CIR da 12ª CRS, nº 093/13 da CIR da 14ª CRS e nº 078/2013 da CIR da 17ª CRS, que aprovam o **Plano de Ação Macrorregional da Rede de Atenção à Urgências e Emergências da Região MISSIONEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação Macrorregional da Rede de Atenção à Urgências e Emergências da Região MISSIONEIRA**, em conformidade com as Portarias Federais vigentes e as Resoluções nº 059/13 da CIR da 9ª CRS, nº 006/13 da CIR da 12ª CRS, nº 093/13 da CIR da 14ª CRS, e nº 078/13 da CIR da 17ª CRS, referentes a Região Missioneira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2013.

ELEMAR SAND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto